AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, GERAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO ESPORTIVA EM LIVE STREAMING (AO VIVO) DE FUTEBOL DE CAMPO NO CAMPEONATO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG.



FORMA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

FASE	DATA
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	10/11/2026.
FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	12/11/2026 às 23h59min.
ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	13/11/2026

DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO:

Local: Av. Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, CEP 35260-000, Centro, Central de Minas/MG; ou
E-mail: licitacao2013@centraldeminas.mg.gov.br.

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público que o Município de Central de Minas/MG, por meio da Agente de Contratação que abaixo subscreve, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço Gçpbaç**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 26, de 10 de maio de 2022, que "Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021" e Decreto Federal nº 12.807, 29 de dezembro de 2025, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

FASE	DATA
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	10/11/2026.
FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	12/11/2026 às 23h59min.
ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	13/11/2026

DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO:

Local: Av. Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, CEP 35260-000, Centro, Central de Minas/MG; ou
E-mail: licitacao2013@centraldeminas.mg.gov.br.

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**Objeto:** Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG. **Descrição:** Prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, por empresa especializada com canal no YouTube de alcance relevante, incluindo equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, bem como serviço de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-	serviços	15	R$ 1.587,50	R$ 23.812,50

	AMADOR), com câmeras para identificação de impedimentos, câmeras laterais, sistema independente de replay, monitor de controle de lances individuais e comunicação com a arbitragem de campo.				
Valor total:					R$ 23.812,50

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global**.**

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1 - A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado subsidiariamente ao regime da Lei nº 14.133/2021, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

2.1.2 - Nos termos da legislação vigente, a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à comprovação de que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, devendo ainda observar que, no ano-calendário de realização do procedimento, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores globais ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para o respectivo enquadramento.

2.1.3 - Será assegurado às participantes enquadradas como ME, EPP e MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável, especialmente no que se refere à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas também as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto nº 26, de 10 de maio de 2022.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1.1 - A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, situado à Av. Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, CEP 35260-000, Centro, Central de Minas/MG; ou, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis ou pelo **E-mail:** **licitacao2013@centraldeminas.mg.gov.br** até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no termo de referência.

3.1.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo constante no Anexo deste Aviso de Contratação, os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência e Declaração Unificada e demais declarações.

3.1.3 - O prestador de serviço NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.1.6 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.7 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço do objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.9 - Do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.1.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestador de serviço do objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 - Abertura das Propostas

3.2.1 - Encerrado o prazo estabelecido neste Aviso de Contratação para envio das propostas, documentos de habilitação e declaração unificada e demais declarações, no dia seguinte, será realizada sessão pública com a abertura das propostas e dos documentos de habilitação, e enviado cópia da Ata da sessão aos participantes.

3.2.2 - Havendo propostas com mesmo valor será realizado sorteio.

3.3 - Julgamento e Aceitação das Propostas

3.3.1 - Verificadas as condições de participação, a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.3.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde

que insanável.

3.3.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor do objeto comprove a exequibilidade da proposta.

3.3.4 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor do objeto, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.3.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

3.3.6 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.3.7 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail nova data e horário para a sua continuidade.

3.3.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

4.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.1.9 - Associação: Estatuto social registrado e alterações, Ata de eleição e posse da diretoria atual, documentos de identificação dos representantes legais.

4.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 - Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

4.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

4.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.8 - Declarações

4.8.1 - Declaração Conjunta Unificada: onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação).

4.8.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 – Disposições gerais da habilitação

4.9.1 - Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

4.9.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e serão verificados por servidores do município nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

4.9.3 - Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA

5.1 - Até o dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, na sede do Município, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: **E-mail: licitacao2013@centraldeminas.mg.gov.br**.

5.2 - As propostas deverão atender ao que estabelece o item 4 deste aviso de contratação.

6 – JULGAMENTO

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação, que analisará as propostas, juntamente com a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, declaração unificada e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL.**

6.2 - Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e documentos de habilitação conforme art. 62 da Lei 14.1333/21, estes que devem ser enviados juntamente com a proposta.
6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

6.5.1 - Republicar o procedimento, fixando novo prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; **ou**

6.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, **se for o caso**, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.6 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

7 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

I. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.5 - Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O conferimento dos serviços será realizado pelo fiscal da contratação, mediante verificação da efetiva disponibilização e execução dos serviços em cada diária, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 - Para fins de conferimento, serão considerados o comparecimento da equipe técnica, a disponibilização da estrutura e dos equipamentos contratados, a realização das transmissões e a efetiva prestação dos serviços de apoio por vídeo (VAR-AMADOR), conforme as obrigações assumidas pela contratada.

8.3 - Após a conferência e constatada a regularidade dos serviços, o fiscal responsável emitirá o respectivo atesto, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.4 - O pagamento será realizado por diária efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, no valor unitário contratado, limitado ao quantitativo máximo de 15 (quinze) diárias, não sendo devido pagamento por serviços não realizados.

8.5 - A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, cabendo à Administração verificar sua regularidade e compatibilidade com os valores contratados.

8.6 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente conferida e atestada, observadas as condições legais para liquidação da despesa.

8.7 - Na hipótese de identificação de falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá rejeitar os serviços, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.8 - Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação

correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

9.2 - A Lei Municipal nº 1.072, de 12 de novembro de 2025, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:

FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
204	00204001.2781222062.234 33903900000	Manut. Atividades Esportivas e Lazer Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000000
ESPECIFICAÇÕES			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG **Órgão:** 00204 – Secretaria Municipal de Esportes **Unidade Orçamentária:** 001 – Coordenação do esporte e lazer **Função:** 27 – Desporto e lazer **Subfunção:** 812 – Desporto comunitário **Programa:** 2206 – Gestão do esporte e do lazer **Atividade/Projeto:** 2.234 – Manutenção das atividades esportivas e lazer **Fonte Recurso:** 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor Orçado:** R$ 50.000,00 **Categoria Econômica:** – Despesas Correntes			

9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos corresponde

9.4 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Das infrações

10.1.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

10.1.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.6 - Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

10.1.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

10.1.1.8 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, também poderão caracterizar infração contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

10.1.2.1 - Deixar de comparecer ao local da partida na data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.2.2 - Deixar de disponibilizar a equipe técnica, os equipamentos ou os recursos necessários à execução dos serviços contratados;

10.1.2.3 - Deixar de realizar a captação, produção ou transmissão ao vivo das partidas, quando a falha decorrer de responsabilidade da contratada;

10.1.2.4 - Deixar de disponibilizar ou operar adequadamente os equipamentos e recursos previstos para o funcionamento do VAR-AMADOR, incluindo câmeras, sistema de replay, monitoramento e comunicação operacional com a equipe de arbitragem;

10.1.2.5 - Interromper injustificadamente a transmissão ou deixar de assegurar sua continuidade durante a realização da partida;

10.1.2.6 - Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo a qualidade das imagens, do áudio, da transmissão ou dos recursos de apoio por vídeo;

10.1.2.7 - Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após solicitação da fiscalização;

10.1.2.8 - Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinações regulares da Administração ou da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

10.2 – Das sanções administrativas

10.2.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

10.2.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

10.2.2.1 - Advertência;

10.2.2.2 - Multa;

10.2.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto na legislação.

10.2.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo estabelecido, poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4 - A aplicação da sanção de multa observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerada a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, os danos causados e as demais circunstâncias legalmente relevantes.

10.2.4.1 - Em caso de atraso injustificado na montagem, disponibilização ou preparação da estrutura técnica, de modo a comprometer o início dos serviços na data e horário estabelecidos, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade e os efeitos do atraso.

10.2.4.2 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, observada a extensão da obrigação descumprida e os prejuízos decorrentes.

10.2.4.3 - Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, observadas a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.

10.2.5 - Para efeito de dosimetria das multas relativas às infrações previstas no subitem 20.1.2, poderão ser consideradas as classificações de gravidade constantes das Tabelas 1 e 2 abaixo, sem prejuízo da análise individualizada de cada ocorrência.

TABELA 1 – GRAUS E CORRESPONDÊNCIAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO
1	0,5% por ocorrência
2	1% por ocorrência
3	2% por ocorrência
4	3% por ocorrência
5	5% por ocorrência

TABELA 2 – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de comparecer ao local da partida, sem justificativa aceita pela Administração, comprometendo a realização dos serviços contratados.	**5**
02	Deixar de realizar a transmissão ao vivo de partida por falha ou omissão de responsabilidade da contratada.	**5**
03	Interromper injustificadamente a transmissão durante a realização da partida, comprometendo sua continuidade.	**4**
04	Deixar de disponibilizar ou operar os equipamentos e recursos essenciais ao funcionamento do VAR-AMADOR, quando previstos para a partida.	**4**

05	Deixar de disponibilizar equipe técnica ou equipamentos necessários à execução dos serviços.	**4**
06	Executar os serviços com qualidade técnica incompatível com as especificações contratadas, comprometendo significativamente a captação de imagens, o áudio ou a transmissão.	**3**
07	Deixar de cumprir os horários estabelecidos para montagem, preparação e disponibilização da estrutura técnica, sem justificativa aceita pela Administração.	**3**
08	Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após notificação da fiscalização.	**2**
09	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinação regular da fiscalização relacionada à execução dos serviços.	**2**
10	Deixar de cumprir obrigação contratual não contemplada nesta tabela, após notificação formal da Administração.	**1**

10.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos distintos poderão ser aplicadas independentemente, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

10.2.7 - As sanções somente serão aplicadas após a instauração do processo administrativo competente e a concessão do prazo legal para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.8 - As sanções previstas nos subitens 20.2.2.1, 20.2.2.3 e 20.2.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.2, quando cabível e observados os requisitos legais.

10.2.9 - A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10.2.10 - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

10.2.11 - Na hipótese de inexistirem créditos suficientes para o desconto da multa, a contratada deverá efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2.12 - A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, nem impede a Administração de promover a extinção do contrato quando presentes as hipóteses legais.

10.2.13 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.2.14 - A aplicação das sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, e os demais critérios estabelecidos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.15 - A eventual aplicação de multa não possui caráter compensatório, de modo que seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral dos danos

eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.2.16 - As disposições deste tópico aplicam-se à contratação direta, formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, não se aplicando regras próprias do Sistema de Registro de Preços ou de Ata de Registro de Preços.

11 - FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, que deverá acompanhar a execução geral dos serviços, manter comunicação com a contratada, organizar as demandas relacionadas ao calendário do campeonato e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

11.3 - A fiscalização deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, presença da equipe profissional, qualidade da captação e transmissão das imagens, funcionamento do placar e cronômetro digitais e operação do sistema VAR-AMADOR.

11.4 - Caberá ao fiscal acompanhar a execução nos locais de realização das partidas, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas.

11.5 - O recebimento e o atesto dos serviços deverão ocorrer após a verificação de sua efetiva prestação e conformidade com as condições contratadas, constituindo requisito para o processamento do pagamento correspondente.

11.6 - A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos e pela atuação de seus profissionais, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

11.7 - Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos deverão ser devidamente registrados e encaminhados à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando justificadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

12 - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade, da imagem e dos dados pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual.

12.2 - A captação, gravação, transmissão, armazenamento e eventual disponibilização de imagens e

áudios dos atletas, membros das equipes, profissionais envolvidos, integrantes da arbitragem e demais participantes do campeonato deverão ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado e à divulgação institucional e esportiva do evento, conforme orientações da Administração e observada a legislação aplicável.

12.3 - A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir o acesso, a utilização, a divulgação, o compartilhamento ou a reprodução indevida de imagens, gravações, informações e demais dados pessoais obtidos durante a execução dos serviços.

12.4 - A contratada não poderá utilizar as imagens, gravações, transmissões ou quaisquer registros produzidos no âmbito da contratação para fins comerciais, publicitários, promocionais ou particulares, sem prévia autorização expressa da Administração e, quando exigível, dos respectivos titulares dos direitos envolvidos.

12.5 - As gravações e os registros audiovisuais produzidos em decorrência da contratação deverão ser disponibilizados à Administração quando solicitados, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas, ficando vedada sua retenção, utilização ou divulgação para finalidades estranhas ao objeto contratado.

12.6 - A contratada deverá manter sigilo sobre informações administrativas, operacionais ou de acesso restrito às quais tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou compartilhá-las com terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal.

12.7 - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias para contenção, apuração e mitigação dos possíveis danos.

12.8 - A contratada deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, respondendo por eventuais atos praticados por estes no âmbito da execução contratual.

12.9 - Encerrada a contratação, a contratada deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e registros obtidos para a execução dos serviços, promovendo sua devolução ou eliminação, conforme orientação da Administração e ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

12.10 - As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, especialmente quanto às informações e aos registros cujo acesso ou divulgação indevida possa comprometer a privacidade, a imagem ou os direitos dos titulares.

12.11 - O descumprimento das obrigações previstas neste tópico sujeitará a contratada às responsabilidades e sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

13.1 - Dos impactos ambientais

13.1.1 - A execução dos serviços apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que envolve principalmente a utilização de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos para captação e transmissão de imagens.

13.1.2 - A contratada deverá adotar práticas de uso racional de energia elétrica, conservação dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos eletrônicos, cabos, embalagens e materiais utilizados na prestação dos serviços.

13.2 - Da sustentabilidade

13.2.1 - A contratação deverá priorizar a utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando aquisições desnecessárias de equipamentos pela Administração Municipal, bem como custos permanentes com manutenção, armazenamento e atualização tecnológica.

13.2.2 - Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que reduzam o desperdício de materiais e favoreçam a utilização de equipamentos duráveis e de menor consumo energético.

13.3 - Dos impactos sociais

13.3.1 - A transmissão gratuita das partidas pela plataforma YouTube permitirá ampliar o acesso da população ao campeonato, especialmente das pessoas que, por qualquer motivo, não puderem comparecer presencialmente aos locais dos jogos.

13.3.2 - A iniciativa contribuirá para a valorização dos atletas e das equipes participantes, o incentivo à prática esportiva, o lazer, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas municipais.

13.3.3 - A disponibilização do sistema VAR-AMADOR também poderá contribuir para maior transparência na análise dos lances, oferecendo suporte tecnológico à arbitragem, sem substituir sua autoridade e responsabilidade pelas decisões.

13.4 - Dos impactos econômicos

13.4.1 - A contratação de empresa especializada permitirá que a Administração disponha de estrutura profissional e tecnológica sem a necessidade de realizar investimentos próprios na aquisição de câmeras, computadores, sistemas de transmissão, equipamentos de áudio e vídeo e demais recursos necessários.

13.4.2 - A solução também evita despesas permanentes com manutenção, atualização e armazenamento de equipamentos, bem como com a formação e manutenção de equipe própria para uma atividade de caráter eventual.

13.4.3 - A realização e divulgação do campeonato poderão favorecer a movimentação econômica local, especialmente em razão da participação de equipes, atletas, torcedores e demais pessoas envolvidas no evento.

13.5 - Considerações finais

13.5.1 - Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos e que os benefícios sociais, econômicos e administrativos decorrentes da contratação são relevantes, desde que observadas as medidas de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade durante a execução dos serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. republicar o presente aviso com uma nova data;

II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 - As providências dos subitens a) **I** e a) **II** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos de habilitação observarão o horário de Brasília-DF.

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Declaração Conjunta – (condições de participação)
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV – Termo de Referência;

Central de Minas/MG, 09 de novembro de 2026.

Suelen Alves Antunes
Secretaria Municipal de Esporte

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

PROPONENTE

Nome Fantasia: ...
Razão Social: ...
CNPJ: ...

Endereço: ... **Bairro: ... CEP:** ...
Cidade:
Tel.: (...) ... **E-mail.: ...**

Banco: ... **Conta Corrente nº** ... **Agência nº ...**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: ...
OAB/MG ...
CPF: ...
Tel.: (...) ... **E-mail.:** ...

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG. Descrição: Prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, por empresa especializada com canal no YouTube de alcance relevante, incluindo equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, bem como serviço de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR), com câmeras para identificação de impedimentos, câmeras laterais, sistema independente de replay, monitor de controle de lances individuais e comunicação com a arbitragem de campo.	serviços	15		
Valor total:					

Valor total:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: ...,
Agência: ... Conta:
Prazo: Um ano, contado da assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ de _____de 20_____.

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., Portador (a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:
Telefone:

IX – Nomeia e constitui o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o (a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (...) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Central de Minas/MG, ... de ... de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº .../2026
Dispensa de Licitação Nº .../2026
Contrato nº .../2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS E, DE OUTRO LADO _____.

Aos dias ... do mês de ... do ano de 2026, na Av. Prefeito Genil Mata da Cruz, nº 12, Centro, o **MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 17.990.714/0001-97, representado pelo SR. **GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF: 803.xxx.xxx-xx, e da RG MG M-5.xxx.xxx, SSP/MG, residente a rua Marques de Pombal, nº 140, bairro Centro neste município de Central de Minas /MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº ____, bairro _____, Cidade/UF CEP: __.____-____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada à _____, nº _____, bairro , cidade/UF, CEP nº __.___-___, portador (a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da Carteira de Identidade nº xxx.xxx.xxx, a seguir denominado **CONTRATADA**;

Têm justo e acordado o presente contrato, que écelebrado em decorrência do Processo Administrativo Nº .../2026, Dispensa de Licitação Nº .../2026 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto nº 26, de 10 de maio de 2022, que "Que regulamenta as Contratações Diretas no âmbito do Município de Central de Minas/MG", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG, conforme especificações do Termo de Referência e demais atos do Processo Administrativo Nº .../2026, Dispensa de Licitação Nº .../2026.

1.1.1. Detalhamento do objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.	serviços	15	R$ 1.587,50	R$ 23.812,50

	Descrição: Prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, por empresa especializada com canal no YouTube de alcance relevante, incluindo equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, bem como serviço de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR), com câmeras para identificação de impedimentos, câmeras laterais, sistema independente de replay, monitor de controle de lances individuais e comunicação com a arbitragem de campo.				
Valor total:					R$ 23.812,50

VALOR:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as disposições da referida lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.2 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, que deverá acompanhar a execução geral dos serviços, manter comunicação com a contratada, organizar as demandas relacionadas ao calendário do campeonato e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.3 - A fiscalização deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, presença da equipe profissional, qualidade da captação e transmissão das imagens, funcionamento do placar e cronômetro digitais e operação do sistema VAR-AMADOR.

3.4 - Caberá ao fiscal acompanhar a execução nos locais de realização das partidas, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas.

3.5 - O recebimento e o atesto dos serviços deverão ocorrer após a verificação de sua efetiva prestação e conformidade com as condições contratadas, constituindo requisito para o processamento do pagamento correspondente.

3.6 - A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos e pela atuação de seus profissionais, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

3.7 - Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos deverão ser devidamente registrados e encaminhados à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando justificadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa autorização da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R$... (...), referente aos objetos constantes da cláusula primeira deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. o prazo de validade;

5.4.3.2. a data da emissão;

5.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. o valor a pagar; e

5.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I= (6/100) I= 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% x 365

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Não haverá previsão de reajustamento ordinário dos preços contratados, considerando a natureza pontual e o prazo de execução dos serviços, devendo ser mantidos os valores inicialmente pactuados durante a vigência da contratação.

6.2 - Fica ressalvada, contudo, a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - Eventual pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado à Administração, acompanhado dos documentos e elementos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fatos

supervenientes e o efetivo impacto sobre os custos da contratação, cabendo à Administração sua análise e decisão, nos termos da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – Das obrigações da administração

7.1.1 - Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente o calendário das partidas, os horários, os locais e eventuais alterações na programação do campeonato.

7.1.2 - Disponibilizar as condições de acesso aos locais de realização das partidas, permitindo, dentro das possibilidades da Administração, a instalação e operação da estrutura técnica necessária à prestação dos serviços.

7.1.3 - Designar formalmente gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, a disponibilização da equipe e dos equipamentos e a qualidade das transmissões e dos recursos de apoio por vídeo.

7.1.5 - Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para as correções necessárias, quando cabíveis.

7.1.6 - Realizar a conferência e o atesto dos serviços efetivamente executados, providenciando a liquidação e o pagamento das diárias regularmente prestadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a regular execução dos serviços e atendidas as exigências legais e contratuais.

7.1.8 - Prestar os esclarecimentos e fornecer as orientações necessárias à contratada, visando assegurar a adequada integração dos serviços com a organização do campeonato e com a equipe de arbitragem.

7.1.9 - Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – Das obrigações da contratada

8.1.1 - Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.1.2 - Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos necessários à captação, produção, geração de imagens e transmissão ao vivo das partidas do campeonato municipal, incluindo a estrutura destinada ao funcionamento do VAR-AMADOR.

8.1.3 - Responsabilizar-se pela instalação, montagem, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a prestação dos serviços.

8.1.4 - Assegurar a qualidade técnica das imagens, do áudio e da transmissão ao vivo, bem como o funcionamento dos recursos de placar, cronômetro, câmeras auxiliares, sistema de replay e demais ferramentas previstas na contratação.

8.1.5 - Cumprir os horários, datas e locais definidos pela Administração, observando o calendário do campeonato e eventuais alterações ou remarcações formalmente comunicadas.

8.1.6 - Adotar providências imediatas para solucionar falhas técnicas ou operacionais que possam comprometer a transmissão, a captação das imagens ou o funcionamento do sistema de apoio por vídeo, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.7 - Manter comunicação e alinhamento operacional com a organização do campeonato e com a equipe de arbitragem, especialmente quanto à utilização dos recursos de vídeo e à disponibilização dos lances para análise, respeitadas as atribuições dos árbitros.

8.1.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à Administração.

8.1.9 - Atender às solicitações e orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

8.1.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.

8.1.11 - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – Das infrações

10.1.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

10.1.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.6 - Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

10.1.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

10.1.1.8 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, também poderão caracterizar infração contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

10.1.2.1 - Deixar de comparecer ao local da partida na data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.2.2 - Deixar de disponibilizar a equipe técnica, os equipamentos ou os recursos necessários à execução dos serviços contratados;

10.1.2.3 - Deixar de realizar a captação, produção ou transmissão ao vivo das partidas, quando a falha decorrer de responsabilidade da contratada;

10.1.2.4 - Deixar de disponibilizar ou operar adequadamente os equipamentos e recursos previstos para o funcionamento do VAR-AMADOR, incluindo câmeras, sistema de replay, monitoramento e comunicação operacional com a equipe de arbitragem;

10.1.2.5 - Interromper injustificadamente a transmissão ou deixar de assegurar sua continuidade durante a realização da partida;

10.1.2.6 - Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo a qualidade das imagens, do áudio, da transmissão ou dos

recursos de apoio por vídeo;

10.1.2.7 - Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após solicitação da fiscalização;

10.1.2.8 - Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinações regulares da Administração ou da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

10.2 – Das sanções administrativas

10.2.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

10.2.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

10.2.2.1 - Advertência;

10.2.2.2 - Multa;

10.2.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto na legislação.

10.2.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo estabelecido, poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4 - A aplicação da sanção de multa observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerada a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, os danos causados e as demais circunstâncias legalmente relevantes.

10.2.4.1 - Em caso de atraso injustificado na montagem, disponibilização ou preparação da estrutura técnica, de modo a comprometer o início dos serviços na data e horário estabelecidos, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade e os efeitos do atraso.

10.2.4.2 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, observada a extensão da obrigação descumprida e os prejuízos decorrentes.

10.2.4.3 - Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, observadas a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.

10.2.5 - Para efeito de dosimetria das multas relativas às infrações previstas no subitem 20.1.2,

poderão ser consideradas as classificações de gravidade constantes das Tabelas 1 e 2 abaixo, sem prejuízo da análise individualizada de cada ocorrência.

TABELA 1 – GRAUS E CORRESPONDÊNCIAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO
1	0,5% por ocorrência
2	1% por ocorrência
3	2% por ocorrência
4	3% por ocorrência
5	5% por ocorrência

TABELA 2 – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de comparecer ao local da partida, sem justificativa aceita pela Administração, comprometendo a realização dos serviços contratados.	**5**
02	Deixar de realizar a transmissão ao vivo de partida por falha ou omissão de responsabilidade da contratada.	**5**
03	Interromper injustificadamente a transmissão durante a realização da partida, comprometendo sua continuidade.	**4**
04	Deixar de disponibilizar ou operar os equipamentos e recursos essenciais ao funcionamento do VAR-AMADOR, quando previstos para a partida.	**4**
05	Deixar de disponibilizar equipe técnica ou equipamentos necessários à execução dos serviços.	**4**
06	Executar os serviços com qualidade técnica incompatível com as especificações contratadas, comprometendo significativamente a captação de imagens, o áudio ou a transmissão.	**3**
07	Deixar de cumprir os horários estabelecidos para montagem, preparação e disponibilização da estrutura técnica, sem justificativa aceita pela Administração.	**3**
08	Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após notificação da fiscalização.	**2**
09	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinação regular da fiscalização relacionada à execução dos serviços.	**2**
10	Deixar de cumprir obrigação contratual não contemplada nesta tabela, após notificação formal da Administração.	**1**

10.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos distintos poderão ser aplicadas independentemente, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

10.2.7 - As sanções somente serão aplicadas após a instauração do processo administrativo competente e a concessão do prazo legal para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.8 - As sanções previstas nos subitens 20.2.2.1, 20.2.2.3 e 20.2.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.2, quando cabível e observados os requisitos legais.

10.2.9 - A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10.2.10 - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

10.2.11 - Na hipótese de inexistirem créditos suficientes para o desconto da multa, a contratada deverá efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2.12 - A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, nem impede a Administração de promover a extinção do contrato quando presentes as hipóteses legais.

10.2.13 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.2.14 - A aplicação das sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, e os demais critérios estabelecidos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.15 - A eventual aplicação de multa não possui caráter compensatório, de modo que seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.2.16 - As disposições deste tópico aplicam-se à contratação direta, formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, não se aplicando regras próprias do Sistema de Registro de Preços ou de Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.8. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.1.9. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	F. RECURSO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal n° 14.133/21.

Central de Minas/MG, ... de ... de 2026

_____	_____
MUNICÍPIO DE	CONTRATADA
CNPJ:	CNPJ:
Nome	Representante Legal
Prefeito Municipal - Contratante	Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI 14.133/21)

MODALIDADE SUGERIDA: DISPENSA
TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prefeitura Municipal de
Central de Minas

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, GERAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO ESPORTIVA EM LIVE STREAMING (AO VIVO) DE FUTEBOL DE CAMPO NO CAMPEONATO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA

01 – ÁREA REQUISITANTE

1.1 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Esporte

1.2 - Responsável pela demanda: Gilmar Dornelas de Souza

1.3 - Cargo: Secretário Municipal

2. INTRODUÇÃO

2.1 - O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração.

2.2 - Esse documento é fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

2.3 - Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

2.4 - Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

2.5 - Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação: Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

3 - OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

4 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[1]

4.1 - A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada por meio do sistema Banco de Preços, utilizando como referência os valores praticados em contratações públicas realizadas por outros municípios, cujos objetos apresentam características compatíveis ou semelhantes aos serviços pretendidos pela Administração Municipal, especialmente quanto à captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em *live streaming* (ao vivo).

4.2 - Para subsidiar a elaboração da pesquisa no referido sistema, foi utilizado, como parâmetro auxiliar, orçamento apresentado pela empresa regional KC – RODRIGUES MOURA-ME, inscrita no CNPJ nº 54.036.574/0001-49, que atua na prestação de serviços de natureza compatível com o objeto. Esclarece-se, contudo, que referido orçamento teve finalidade exclusivamente referencial, servindo de subsídio para orientar a pesquisa e a identificação de contratações semelhantes no Banco de Preços, não constituindo, isoladamente, a fonte oficial de formação do valor estimado.

4.3 - O valor de referência da contratação decorre, portanto, da pesquisa consolidada no Banco de Preços, mediante consulta a registros de preços e contratações públicas disponibilizados no sistema, especialmente aqueles provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo à Administração conhecer os valores efetivamente praticados por outros entes públicos em serviços de natureza semelhante.

4.4 - Para composição da estimativa, foram consideradas as características e especificações técnicas dos serviços pretendidos, abrangendo a captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em *live streaming* (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, incluindo equipe técnica especializada, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, além da estrutura tecnológica de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR).

4.5 - A pesquisa considerou a unidade de medida diária, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá durante os dias de realização do campeonato, sendo estimada a quantidade de 15 (quinze) diárias, conforme o planejamento e a previsão de duração do evento esportivo.

4.6 - Com base nos resultados obtidos na pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, foi estabelecido o valor unitário estimado de R$ 1.587,50 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por diária, resultando no valor global estimado de R$ 23.812,50 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no quadro de estimativa de preços.

4.7 - O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral dos serviços,

[1] Acordão 1875/2021-TCU-Plenário. [Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Grifo Nosso).

incluindo disponibilização de profissionais, equipamentos, estrutura operacional, recursos tecnológicos, deslocamento, montagem, operação, manutenção dos equipamentos durante a execução, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.8 - A estimativa apresentada servirá como parâmetro para a definição do valor de referência da contratação, análise da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado e avaliação da vantajosidade da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

4.9 - Ressalta-se que o valor global estimado não representa obrigação de contratação integral, considerando que a execução dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, devendo os pagamentos ser realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal responsável, respeitados os quantitativos e valores estabelecidos no procedimento.

4.10 - Dessa forma, o valor total estimado de R$ 23.812,50 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) constitui o parâmetro oficial de referência para a contratação pretendida, fundamentado na pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, com base em contratações públicas de outros municípios, assegurando maior aderência aos valores praticados pela Administração Pública e subsidiando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Central de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG. Descrição: Prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, por empresa especializada com canal no YouTube de alcance relevante, incluindo equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, bem como serviço de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR), com câmeras para identificação de impedimentos, câmeras laterais, sistema independente de replay, monitor de controle de lances individuais e comunicação com a arbitragem de campo.	serviços	15	R$ 1.587,50	R$ 23.812,50
Valor total:					R$ 23.812,50

Valor médio Global: R$ 23.812,50 (vinte e três mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

5.2 – A Lei Municipal nº 1.072, de 12 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Central de Minas/MG para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:

FICHA	CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
204	00204001.2781222062.234 33903900000	Manut. Atividades Esportivas e Lazer Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000 00000
ESPECIFICAÇÕES			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG **Órgão:** 00204 – Secretaria Municipal de Esportes **Unidade Orçamentária:** 001 – Coordenação do esporte e lazer **Função:** 27 – Desporto e lazer **Subfunção:** 812 – Desporto comunitário **Programa:** 2206 – Gestão do esporte e do lazer **Atividade/Projeto:** 2.234 – Manutenção das atividades esportivas e lazer **Fonte Recurso:** 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor Orçado:** R$ 50.000,00 **Categoria Econômica:** – Despesas Correntes			

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos corresponde

5.4 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação decorre da necessidade do Município de Central de Minas/MG de promover, registrar e divulgar as partidas de futebol de campo realizadas no âmbito do Campeonato Municipal, por meio de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em *live streaming* (ao vivo), utilizando plataforma digital de amplo acesso, especialmente o YouTube, de modo a ampliar a participação da população e democratizar o acesso aos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

6.2 - A contratação mostra-se necessária para proporcionar maior visibilidade ao Campeonato Municipal de Futebol, possibilitando que os jogos sejam acompanhados em tempo real por moradores, familiares, torcedores e demais interessados, inclusive por aqueles que, por razões pessoais, profissionais, geográficas ou de mobilidade, não possam comparecer presencialmente aos locais das partidas.

6.3 - A solução pretendida compreenderá a prestação de serviços especializados de transmissão esportiva, abrangendo a captação e produção de imagens, geração de conteúdo audiovisual e transmissão ao vivo das partidas de futebol de campo, por meio de canal do YouTube com relevância e capacidade de alcance de público, incluindo o fornecimento de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais de áudio e vídeo, estrutura operacional e recursos tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços.

6.4 - Os serviços deverão contemplar, ainda, a utilização de identidade visual própria para as transmissões, bem como a disponibilização de recursos gráficos e tecnológicos, incluindo cronômetro e placar digital, de modo a proporcionar aos espectadores informações atualizadas sobre o andamento das partidas, identificação das equipes, resultados e demais elementos necessários à adequada compreensão e acompanhamento dos eventos esportivos.

6.5 - A contratação também deverá contemplar a disponibilização de serviço de auxílio de vídeo à arbitragem, denominado VAR-AMADOR, mediante estrutura tecnológica composta por câmeras destinadas à identificação de situações de impedimento, câmeras laterais para captação de detalhes e diferentes ângulos dos lances, sistema independente de replay e recursos de comunicação com a arbitragem de campo, incluindo monitor de apoio e sistema de controle para seleção, revisão e apresentação de lances específicos, conforme as condições técnicas estabelecidas pela Administração.

6.6 - A disponibilização dessa estrutura tecnológica tem por finalidade auxiliar a arbitragem na análise de lances relevantes ocorridos durante as partidas, proporcionando melhores condições de visualização e avaliação das jogadas, contribuindo para a transparência, a organização e a qualidade técnica do campeonato, sem prejuízo da autoridade e das atribuições próprias dos árbitros responsáveis pela condução das partidas, observadas as regras e condições previamente estabelecidas para utilização do sistema de auxílio por vídeo.

6.7 - A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de equipamentos específicos, câmeras, sistemas de transmissão, recursos audiovisuais, ferramentas de processamento e reprodução de imagens, além de profissionais capacitados para operação e coordenação técnica dos serviços. A execução direta pelo Município exigiria investimentos em equipamentos, infraestrutura tecnológica, manutenção e capacitação de pessoal, o que não se mostra adequado diante da natureza específica e da utilização vinculada à realização do Campeonato Municipal.

6.8 - A transmissão das partidas em plataforma digital de acesso gratuito permitirá ampliar o alcance das ações esportivas promovidas pelo Município, fortalecendo a integração comunitária, incentivando a participação popular e valorizando os atletas, equipes, dirigentes e demais envolvidos no esporte local. Além disso, possibilitará que a Administração Municipal promova a divulgação de suas iniciativas esportivas de maneira acessível, abrangente e compatível com os meios atuais de comunicação digital.

6.9 - A contratação contribuirá, igualmente, para o fortalecimento do esporte amador no Município de Central de Minas/MG, proporcionando maior reconhecimento aos participantes do campeonato, estimulando o envolvimento da comunidade e favorecendo a preservação do registro audiovisual dos eventos, que poderá servir como instrumento de divulgação institucional, memória esportiva e valorização das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, observadas as disposições legais relativas ao uso de imagem e aos direitos envolvidos.

6.10 - Ressalta-se que o objeto possui natureza de prestação de serviços especializados,

compreendendo atividades integradas de captação, produção, geração de imagens, transmissão esportiva ao vivo e disponibilização de recursos tecnológicos de apoio à arbitragem, incluindo equipe técnica, equipamentos e sistemas necessários à execução integral dos serviços. A atuação da empresa contratada ficará restrita à execução das atividades previstas no objeto, não abrangendo as atribuições administrativas do Município nem a substituição das competências regulamentares da arbitragem de campo.

6.11 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente diante da possibilidade de variação das necessidades da Administração Municipal durante a realização do Campeonato, especialmente quanto à quantidade de partidas, etapas, rodadas e demais eventos esportivos que demandem a execução dos serviços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva do Município, observados os quantitativos estimados, as condições registradas e as disposições legais aplicáveis, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

6.12 - A contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, estabilidade de transmissão, adequada captação de imagens e áudio, funcionamento dos equipamentos e sistemas auxiliares, bem como disponibilização gratuita das transmissões ao público por meio da plataforma digital YouTube, observadas as especificações, condições operacionais, prazos e demais requisitos definidos pela Administração Municipal, de forma a garantir a adequada execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.13 - A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, uma vez que busca proporcionar estrutura técnica especializada para a realização e divulgação do Campeonato Municipal de Futebol, ampliando o acesso da população às atividades esportivas, incentivando o esporte amador e promovendo a utilização de recursos tecnológicos como instrumentos de integração social e valorização das iniciativas públicas municipais.

6.14 - Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em *live streaming* (ao vivo), incluindo o fornecimento de equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro, placar digital e sistema de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR), revela-se necessária para atender às demandas do Município de Central de Minas/MG durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol, assegurando maior alcance, qualidade técnica, transparência e acessibilidade na divulgação dos eventos esportivos, em benefício dos atletas, das equipes participantes e de toda a população.

7 – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SUGERIDA

7.1 - Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para essa hipótese.

7.2 - O valor estimado da contratação corresponde a R$ 23.812,50 (vinte e três mil

oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), montante inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

7.3 - A adoção da contratação direta ficará condicionada à verificação de que o valor não ultrapassa o limite legal quando considerados o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - O procedimento deverá observar os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação necessária, a autorização da autoridade competente e as demais exigências legais aplicáveis.

7.5 - Dessa forma, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a dispensa de licitação em razão do valor apresenta-se como hipótese legal adequada, desde que atendidas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

8 – FORMA SUGERIDA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 - Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a participação de interessados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.2 - O procedimento deverá ser divulgado em meio eletrônico oficial, mediante publicação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

8.3 - O critério de julgamento sugerido é o de menor preço global, considerando que o objeto possui natureza integrada e será contratado como item único, devendo o licitante apresentar proposta que contemple todos os serviços, equipamentos, profissionais e recursos necessários à execução integral da contratação.

8.4 - A seleção da proposta deverá observar, além do preço, o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a contratação de empresa com capacidade para executar adequadamente o objeto.

8.5 - O procedimento deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a comprovação da habilitação do contratado e a autorização da autoridade competente.

8.6 - Após a conclusão do procedimento, deverá ser providenciada a divulgação do ato de

autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observados os prazos legais.

8.7 - A forma sugerida busca assegurar transparência, publicidade, competitividade e economicidade, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e atender adequadamente à necessidade identificada.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Dos requisitos gerais

9.1.1 - A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para executar integralmente os serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

9.1.2 - Deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, sistemas, acessórios e recursos tecnológicos necessários à adequada execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as características dos serviços contratados, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade à Administração Municipal.

9.1.3 - A execução deverá ocorrer nos locais de realização das partidas, conforme calendário, horários e orientações previamente estabelecidos pela organização do campeonato, cabendo à contratada providenciar o deslocamento de sua equipe e de todos os equipamentos necessários.

9.2 - Da estrutura técnica e dos equipamentos

9.2.1 - A contratada deverá disponibilizar equipamentos profissionais de captação de áudio e vídeo, câmeras, microfones, computadores, dispositivos de processamento, acessórios, sistemas de transmissão e demais recursos necessários à produção e à transmissão das partidas.

9.2.2 - Deverá assegurar a instalação, montagem, configuração, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como realizar os testes técnicos necessários antes do início das transmissões, garantindo condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos serviços.

9.2.3 - A estrutura disponibilizada deverá permitir a captação de imagens em qualidade compatível com a transmissão pela plataforma YouTube, com estabilidade de sinal, nitidez de imagem, qualidade de áudio e continuidade da transmissão, observadas as condições técnicas e de conectividade dos locais dos jogos.

9.2.4 - A contratada deverá disponibilizar identidade visual própria para as transmissões, incluindo recursos gráficos, identificação das equipes, placar eletrônico, cronômetro digital e demais elementos necessários à apresentação e ao acompanhamento das partidas.

9.3 - Da equipe de profissionais

9.3.1 - A contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para atender a todas as etapas dos serviços, incluindo captação de imagens, operação dos equipamentos, produção, geração de conteúdo, transmissão ao vivo, operação dos sistemas de replay e demais atividades técnicas necessárias.

9.3.2 - Os profissionais deverão possuir experiência ou capacitação compatível com as funções desempenhadas, devendo atuar de maneira coordenada e organizada, de modo a assegurar a qualidade técnica e a continuidade dos serviços durante as partidas.

9.3.3 - A contratada será integralmente responsável pela remuneração, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relativas aos profissionais por ela disponibilizados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

9.4 - Do serviço de transmissão ao vivo

9.4.1 - As partidas deverão ser transmitidas ao vivo por meio de canal da plataforma YouTube disponibilizado pela contratada, garantindo acesso público, gratuito e democrático aos interessados.

9.4.2 - A contratada deverá providenciar os recursos técnicos necessários para iniciar, manter e concluir as transmissões, observando os horários programados e as orientações da organização do campeonato.

9.4.3 - Deverá adotar medidas preventivas e corretivas para evitar interrupções, falhas de áudio, imagem ou conexão, mantendo suporte técnico durante todo o período de execução dos serviços.

9.4.4 - Eventuais falhas técnicas deverão ser prontamente identificadas e corrigidas pela contratada, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, sempre que tecnicamente possível.

9.5 - Do sistema de assistência por vídeo – VAR-AMADOR

9.5.1 - A contratada deverá disponibilizar e operar sistema de assistência por vídeo denominado VAR-AMADOR, com estrutura técnica compatível com sua finalidade de apoio à arbitragem durante as partidas.

9.5.2 - O sistema deverá contemplar câmeras posicionadas em locais estratégicos, inclusive para captação de lances de impedimento e imagens laterais ou de detalhes, sistema independente de gravação e reprodução de imagens, monitor para visualização dos lances e recursos de comunicação com a equipe de arbitragem em campo.

9.5.3 - Deverá disponibilizar sistema que permita o controle, a identificação, a revisão e a reprodução dos lances e jogadas que demandarem análise, proporcionando condições

técnicas para consulta pela arbitragem.

9.5.4 - A contratada será responsável pela instalação, configuração e operação de todo o sistema, bem como pela disponibilização dos profissionais necessários ao seu funcionamento.

9.5.5 - O VAR-AMADOR terá caráter exclusivamente auxiliar e de apoio tecnológico, não substituindo a autoridade, a autonomia ou a responsabilidade dos árbitros, aos quais caberá a decisão final sobre os lances submetidos à análise.

9.6 - Da logística e da execução dos serviços

9.6.1 - A contratada deverá comparecer aos locais de realização dos jogos com antecedência suficiente para transportar, instalar, configurar e testar os equipamentos, garantindo que toda a estrutura esteja em pleno funcionamento antes do início de cada partida.

9.6.2 - Deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, o transporte de equipamentos, deslocamento dos profissionais, montagem da estrutura, alimentação elétrica e demais recursos operacionais necessários, observadas as condições disponibilizadas nos locais dos eventos.

9.6.3 - A prestação dos serviços deverá acompanhar o calendário oficial do campeonato, inclusive eventuais alterações de datas e horários, adiamentos ou prorrogações devidamente comunicadas pela Administração, respeitadas as condições e os limites da contratação.

9.6.4 - A contratada deverá manter representante ou responsável técnico disponível para contato com a organização do campeonato e com o fiscal do contrato, a fim de solucionar ocorrências e assegurar o adequado andamento dos serviços.

9.7 - Das obrigações e responsabilidades da contratada

9.7.1 - A contratada deverá responsabilizar-se pela conservação, manutenção, substituição e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados, inclusive em caso de defeitos ou falhas que comprometam a execução do objeto.

9.7.2 - Deverá observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos, bem como as orientações da Administração quanto à utilização dos espaços destinados à realização das partidas.

9.7.3 - Deverá respeitar a legislação aplicável à proteção de dados, ao direito de imagem e à utilização de conteúdo audiovisual, observando as autorizações e orientações pertinentes à captação e divulgação das imagens.

9.7.4 - Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo à Administração arcar com

despesas adicionais relativas à equipe, equipamentos, transporte, instalação, operação, manutenção ou demais recursos de responsabilidade da contratada.

9.8 - Da qualidade e da fiscalização dos serviços

9.8.1 - Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, eficiência, pontualidade e continuidade, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.8.2 - A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a disponibilidade dos equipamentos e da equipe, solicitar esclarecimentos e registrar eventuais falhas ou desconformidades.

9.8.3 - A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas e irregularidades verificadas na execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

9.9 - Da qualificação e habilitação

9.9.1 - A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação proporcional e pertinente às características dos serviços.

9.9.2 - As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal n° 14.133/21), tais como:

10.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.2.1 - Documento de Identidade com CPF do Sócio Administrador ou representante legal da empresa.

11.2.2 - Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2.3 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

11.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

11.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - Declarações

11.5.1 - Declaração Unificada: onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação, como mencionado no item 3.7).

11.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

12.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelos ofertados.

12.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

12.1.3 - Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

12.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

12.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

12.2.1 - O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

12.3.1 - Contiverem vícios insanáveis.

12.3.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.3.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

12.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.3.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13 – ÓRGÃO/SECRETARIA GESTORA

13.1 - A Secretaria Municipal de Esporte será o órgão responsável pela gestão da presente contratação, competindo-lhe coordenar o planejamento e a organização dos serviços,

acompanhar a execução do objeto e promover a articulação necessária com a empresa contratada e os demais setores envolvidos na realização do Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

13.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte acompanhar o calendário das partidas, comunicar eventuais alterações, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e atuar em conjunto com o fiscal e o gestor do contrato para assegurar a adequada prestação dos serviços.

14 – FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, que deverá acompanhar a execução geral dos serviços, manter comunicação com a contratada, organizar as demandas relacionadas ao calendário do campeonato e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

14.3 - A fiscalização deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, presença da equipe profissional, qualidade da captação e transmissão das imagens, funcionamento do placar e cronômetro digitais e operação do sistema VAR-AMADOR.

14.4 - Caberá ao fiscal acompanhar a execução nos locais de realização das partidas, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demande providências administrativas.

14.5 - O recebimento e o atesto dos serviços deverão ocorrer após a verificação de sua efetiva prestação e conformidade com as condições contratadas, constituindo requisito para o processamento do pagamento correspondente.

14.6 - A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos equipamentos e pela atuação de seus profissionais, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

14.7 - Eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos deverão ser devidamente registrados e encaminhados à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando justificadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

15 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

15.1 – Da forma de execução

15.1.1 - A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

15.1.2 - Os serviços serão prestados presencialmente nos locais de realização dos jogos, conforme calendário, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, responsável pela organização do campeonato.

15.1.3 - A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, sistemas tecnológicos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, incluindo estrutura de captação de imagens, áudio, transmissão, identidade visual, placar eletrônico, cronômetro digital e sistema VAR-AMADOR.

15.1.4 - A execução deverá ocorrer de maneira integrada, compreendendo a montagem e instalação dos equipamentos, realização dos testes técnicos, operação durante as partidas e posterior desmontagem da estrutura, sem custos adicionais para a Administração.

15.2 – Da preparação e disponibilização da estrutura

15.2.1 - A contratada deverá comparecer ao local de realização de cada partida com antecedência suficiente para transportar, instalar, configurar e testar os equipamentos, garantindo que toda a estrutura esteja em condições adequadas de funcionamento antes do início do jogo.

15.2.2 - A equipe técnica deverá permanecer disponível durante todo o período necessário à execução dos serviços, assegurando a transmissão integral das partidas e o funcionamento dos recursos tecnológicos contratados.

15.2.3 - A contratada deverá adotar as providências necessárias para garantir a qualidade da imagem, do áudio e da transmissão, bem como o funcionamento adequado do sistema de assistência por vídeo VAR-AMADOR.

15.3 – Da transmissão e dos serviços complementares

15.3.1 - As partidas deverão ser transmitidas ao vivo por meio de canal da plataforma YouTube disponibilizado pela contratada, permitindo o acesso gratuito e público aos interessados.

15.3.2 - A transmissão deverá contemplar os recursos gráficos e informativos necessários ao acompanhamento dos jogos, incluindo identificação das equipes, placar e cronômetro digital.

15.3.3 - O sistema VAR-AMADOR deverá estar disponível e em funcionamento durante as partidas, com câmeras, equipamentos de gravação e reprodução, monitor de análise e sistema de comunicação com a arbitragem, respeitada a autonomia dos árbitros nas decisões.

15.4 – Do prazo e período de execução

15.4.1 - Estima-se a execução dos serviços pelo período correspondente a 15 (quinze) diárias, conforme a programação do Campeonato do Município de Central de Minas/MG, observadas as necessidades efetivas da Administração.

15.4.2 - O prazo de execução acompanhará a realização do campeonato, devendo a contratada manter a disponibilidade dos serviços nas datas e horários previamente comunicados pela Secretaria Municipal de Esporte.

15.4.3 - Em caso de adiamento, suspensão, alteração de calendário, caso fortuito ou força maior, a execução deverá ser ajustada à nova programação, mediante comunicação da Administração, respeitadas as condições e os limites da contratação.

15.4.4 - A disponibilização dos serviços deverá permanecer assegurada até a efetiva realização da última partida do campeonato, independentemente da data ou do horário em que ocorrer, observados o quantitativo contratado e os limites legais e contratuais.

15.5 – Do recebimento e da verificação dos serviços

15.5.1 - Os serviços serão recebidos e avaliados pela fiscalização da contratação, mediante verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.5.2 - Constatadas falhas ou irregularidades, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

15.5.3 - O pagamento será realizado conforme as diárias efetivamente prestadas, devidamente atestadas pelo fiscal responsável, observadas as condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

16 – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

16.1 - O conferimento dos serviços será realizado pelo fiscal da contratação, mediante verificação da efetiva disponibilização e execução dos serviços em cada diária, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 - Para fins de conferimento, serão considerados o comparecimento da equipe técnica, a disponibilização da estrutura e dos equipamentos contratados, a realização das transmissões e a efetiva prestação dos serviços de apoio por vídeo (VAR-AMADOR), conforme as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 - Após a conferência e constatada a regularidade dos serviços, o fiscal responsável emitirá o respectivo atesto, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

16.4 - O pagamento será realizado por diária efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, no valor unitário contratado, limitado ao quantitativo máximo de 15 (quinze) diárias, não sendo devido pagamento por serviços não realizados.

16.5 - A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, cabendo à Administração verificar sua regularidade e compatibilidade com os valores contratados.

16.6 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente conferida e atestada, observadas as condições legais para liquidação da despesa.

16.7 - Na hipótese de identificação de falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá rejeitar os serviços, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.8 - Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

17 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação deverá observar as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual ou equivalente.

17.2 - A contratada deverá executar os serviços de forma integrada, disponibilizando, por sua conta e responsabilidade, toda a equipe técnica, equipamentos, materiais, sistemas e recursos necessários à captação, produção, geração de imagens e transmissão ao vivo das partidas do campeonato municipal, bem como à execução dos serviços de apoio por vídeo (VAR-AMADOR).

17.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o calendário oficial do campeonato, observadas as datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, inclusive eventuais alterações, adiamentos ou remarcações devidamente comunicados pela Administração.

17.4 - A contratada deverá manter a qualidade técnica e a continuidade dos serviços durante toda a sua execução, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais falhas nos equipamentos, sistemas de transmissão ou demais recursos utilizados, sem ônus adicional para a Administração.

17.5 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o Município.

17.6 - A contratada deverá cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e

permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos agentes formalmente designados pela Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

17.7 - A Administração poderá solicitar ajustes operacionais necessários à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem alteração indevida das condições originalmente pactuadas.

17.8 - A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nas disposições do instrumento contratual e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - Não haverá previsão de reajustamento ordinário dos preços contratados, considerando a natureza pontual e o prazo de execução dos serviços, devendo ser mantidos os valores inicialmente pactuados durante a vigência da contratação.

18.2 - Fica ressalvada, contudo, a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - Eventual pedido de recomposição deverá ser formalmente apresentado à Administração, acompanhado dos documentos e elementos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes e o efetivo impacto sobre os custos da contratação, cabendo à Administração sua análise e decisão, nos termos da legislação aplicável.

19 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

19.1 – Das obrigações da contratada

19.1.1 - Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

19.1.2 - Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos necessários à captação, produção, geração de imagens e transmissão ao vivo das partidas do campeonato municipal, incluindo a estrutura destinada ao funcionamento do VAR-AMADOR.

19.1.3 - Responsabilizar-se pela instalação, montagem, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a prestação dos serviços.

19.1.4 - Assegurar a qualidade técnica das imagens, do áudio e da transmissão ao vivo, bem como o funcionamento dos recursos de placar, cronômetro, câmeras auxiliares, sistema de replay e demais ferramentas previstas na contratação.

19.1.5 - Cumprir os horários, datas e locais definidos pela Administração, observando o calendário do campeonato e eventuais alterações ou remarcações formalmente comunicadas.

19.1.6 - Adotar providências imediatas para solucionar falhas técnicas ou operacionais que possam comprometer a transmissão, a captação das imagens ou o funcionamento do sistema de apoio por vídeo, sem custos adicionais para a Administração.

19.1.7 - Manter comunicação e alinhamento operacional com a organização do campeonato e com a equipe de arbitragem, especialmente quanto à utilização dos recursos de vídeo e à disponibilização dos lances para análise, respeitadas as atribuições dos árbitros.

19.1.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à Administração.

19.1.9 - Atender às solicitações e orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

19.1.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.

19.1.11 - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

19.2 – Das obrigações da administração

19.2.1 - Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente o calendário das partidas, os horários, os locais e eventuais alterações na programação do campeonato.

19.2.2 - Disponibilizar as condições de acesso aos locais de realização das partidas, permitindo, dentro das possibilidades da Administração, a instalação e operação da estrutura técnica necessária à prestação dos serviços.

19.2.3 - Designar formalmente gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, a disponibilização da equipe e dos equipamentos e a qualidade das transmissões e dos recursos de apoio por vídeo.

19.2.5 - Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para as correções necessárias, quando cabíveis.

19.2.6 - Realizar a conferência e o atesto dos serviços efetivamente executados, providenciando a liquidação e o pagamento das diárias regularmente prestadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a regular execução dos serviços e atendidas as exigências legais e contratuais.

19.2.8 - Prestar os esclarecimentos e fornecer as orientações necessárias à contratada, visando assegurar a adequada integração dos serviços com a organização do campeonato e com a equipe de arbitragem.

19.2.9 - Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

20 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Das infrações

20.1.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

20.1.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4 - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.6 - Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

20.1.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

20.1.1.8 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, também poderão caracterizar infração contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

20.1.2.1 - Deixar de comparecer ao local da partida na data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

20.1.2.2 - Deixar de disponibilizar a equipe técnica, os equipamentos ou os recursos necessários à execução dos serviços contratados;

20.1.2.3 - Deixar de realizar a captação, produção ou transmissão ao vivo das partidas, quando a falha decorrer de responsabilidade da contratada;

20.1.2.4 - Deixar de disponibilizar ou operar adequadamente os equipamentos e recursos previstos para o funcionamento do VAR-AMADOR, incluindo câmeras, sistema de replay, monitoramento e comunicação operacional com a equipe de arbitragem;

20.1.2.5 - Interromper injustificadamente a transmissão ou deixar de assegurar sua continuidade durante a realização da partida;

20.1.2.6 - Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo a qualidade das imagens, do áudio, da transmissão ou dos recursos de apoio por vídeo;

20.1.2.7 - Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após solicitação da fiscalização;

20.1.2.8 - Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinações regulares da Administração ou da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

20.2 – Das sanções administrativas

20.2.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

20.2.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

20.2.2.1 - Advertência;

20.2.2.2 - Multa;

20.2.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

20.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto na legislação.

20.2.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocada dentro do prazo estabelecido, poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.4 - A aplicação da sanção de multa observará os limites estabelecidos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerada a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, os danos causados e as demais circunstâncias legalmente relevantes.

20.2.4.1 - Em caso de atraso injustificado na montagem, disponibilização ou preparação da estrutura técnica, de modo a comprometer o início dos serviços na data e horário estabelecidos, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade e os efeitos do atraso.

20.2.4.2 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, observada a extensão da obrigação descumprida e os prejuízos decorrentes.

20.2.4.3 - Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, observadas a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis.

20.2.5 - Para efeito de dosimetria das multas relativas às infrações previstas no subitem 20.1.2, poderão ser consideradas as classificações de gravidade constantes das Tabelas 1 e 2 abaixo, sem prejuízo da análise individualizada de cada ocorrência.

TABELA 1 – GRAUS E CORRESPONDÊNCIAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO
1	0,5% por ocorrência
2	1% por ocorrência
3	2% por ocorrência
4	3% por ocorrência
5	5% por ocorrência

TABELA 2 – INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de comparecer ao local da partida, sem justificativa aceita pela Administração, comprometendo a realização dos serviços contratados.	5
02	Deixar de realizar a transmissão ao vivo de partida por falha ou omissão de responsabilidade da contratada.	5
03	Interromper injustificadamente a transmissão durante a realização da partida, comprometendo sua continuidade.	4
04	Deixar de disponibilizar ou operar os equipamentos e recursos essenciais ao funcionamento do VAR-AMADOR, quando previstos para a partida.	4
05	Deixar de disponibilizar equipe técnica ou equipamentos necessários à execução dos serviços.	4
06	Executar os serviços com qualidade técnica incompatível com as especificações contratadas, comprometendo significativamente a captação de imagens, o áudio ou a transmissão.	3
07	Deixar de cumprir os horários estabelecidos para montagem, preparação e disponibilização da estrutura técnica, sem justificativa aceita pela Administração.	3
08	Deixar de corrigir falhas técnicas ou operacionais de sua responsabilidade, após notificação da fiscalização.	2
09	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir determinação regular da fiscalização relacionada à execução dos serviços.	2
10	Deixar de cumprir obrigação contratual não contemplada nesta tabela, após notificação formal da Administração.	1

20.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos distintos poderão ser aplicadas independentemente, observados os limites legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

20.2.7 - As sanções somente serão aplicadas após a instauração do processo administrativo competente e a concessão do prazo legal para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.8 - As sanções previstas nos subitens 20.2.2.1, 20.2.2.3 e 20.2.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.2, quando cabível e observados os requisitos legais.

20.2.9 - A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

20.2.10 - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

20.2.11 - Na hipótese de inexistirem créditos suficientes para o desconto da multa, a contratada deverá efetuar o recolhimento do respectivo valor no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.2.12 - A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, nem impede a Administração de promover a extinção do contrato quando presentes as hipóteses legais.

20.2.13 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de

análise jurídica prévia.

20.2.14 - A aplicação das sanções administrativas observará, em qualquer hipótese, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, e os demais critérios estabelecidos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.15 - A eventual aplicação de multa não possui caráter compensatório, de modo que seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

20.2.16 - As disposições deste tópico aplicam-se à contratação direta, formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, não se aplicando regras próprias do Sistema de Registro de Preços ou de Ata de Registro de Preços.

21 – EXCLUSIVIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS

21.1 - Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 23.812,50 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada, preferencialmente, à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, observadas as disposições da legislação vigente.

21.2 - O tratamento diferenciado e favorecido encontra fundamento nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a aplicação desses benefícios às licitações e contratos submetidos ao regime da nova Lei de Licitações.

21.3 - A exclusividade deverá ser observada desde que não se verifique nenhuma das hipóteses legais que afastam a aplicação do tratamento diferenciado, especialmente aquelas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, ou a demonstração de que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração ou pode representar prejuízo ao conjunto do objeto.

21.4 - Para usufruir dos benefícios legais, os interessados deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou entidade legalmente equiparada, mediante documentação pertinente e declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

21.5 - Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios fica condicionada à declaração de que, no ano-calendário da realização da contratação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados

ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

21.6 - A aplicação do tratamento favorecido não dispensará as empresas beneficiárias do cumprimento das exigências técnicas, jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras pertinentes à contratação, ressalvadas as prerrogativas legais relativas à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.7 - Caso seja constatada, mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos, a ocorrência de alguma das hipóteses legais que afastam a exclusividade, a Administração poderá admitir a participação de empresas de outros portes, preservando, sempre que cabível, os demais benefícios assegurados às ME e EPP pela legislação.

22 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

22.1 - Dos impactos ambientais

22.1.1 - A execução dos serviços apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que envolve principalmente a utilização de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos para captação e transmissão de imagens.

22.1.2 - A contratada deverá adotar práticas de uso racional de energia elétrica, conservação dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos eletrônicos, cabos, embalagens e materiais utilizados na prestação dos serviços.

22.2 - Da sustentabilidade

22.2.1 - A contratação deverá priorizar a utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando aquisições desnecessárias de equipamentos pela Administração Municipal, bem como custos permanentes com manutenção, armazenamento e atualização tecnológica.

22.2.2 - Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que reduzam o desperdício de materiais e favoreçam a utilização de equipamentos duráveis e de menor consumo energético.

22.3 - Dos impactos sociais

22.3.1 - A transmissão gratuita das partidas pela plataforma YouTube permitirá ampliar o acesso da população ao campeonato, especialmente das pessoas que, por qualquer motivo, não puderem comparecer presencialmente aos locais dos jogos.

22.3.2 - A iniciativa contribuirá para a valorização dos atletas e das equipes participantes, o incentivo à prática esportiva, o lazer, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas municipais.

22.3.3 - A disponibilização do sistema VAR-AMADOR também poderá contribuir para maior transparência na análise dos lances, oferecendo suporte tecnológico à arbitragem, sem substituir sua autoridade e responsabilidade pelas decisões.

22.4 - Dos impactos econômicos

22.4.1 - A contratação de empresa especializada permitirá que a Administração disponha de estrutura profissional e tecnológica sem a necessidade de realizar investimentos próprios na aquisição de câmeras, computadores, sistemas de transmissão, equipamentos de áudio e vídeo e demais recursos necessários.

22.4.2 - A solução também evita despesas permanentes com manutenção, atualização e armazenamento de equipamentos, bem como com a formação e manutenção de equipe própria para uma atividade de caráter eventual.

22.4.3 - A realização e divulgação do campeonato poderão favorecer a movimentação econômica local, especialmente em razão da participação de equipes, atletas, torcedores e demais pessoas envolvidas no evento.

22.5 - Considerações finais

22.5.1 - Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos e que os benefícios sociais, econômicos e administrativos decorrentes da contratação são relevantes, desde que observadas as medidas de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade durante a execução dos serviços.

23 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 - A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade, da imagem e dos dados pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual.

23.2 - A captação, gravação, transmissão, armazenamento e eventual disponibilização de imagens e áudios dos atletas, membros das equipes, profissionais envolvidos, integrantes da arbitragem e demais participantes do campeonato deverão ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado e à divulgação institucional e esportiva do evento, conforme orientações da Administração e observada a legislação aplicável.

23.3 - A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir o acesso, a utilização, a divulgação, o compartilhamento ou a reprodução indevida de imagens, gravações, informações e demais dados pessoais obtidos durante a execução dos serviços.

23.4 - A contratada não poderá utilizar as imagens, gravações, transmissões ou quaisquer

registros produzidos no âmbito da contratação para fins comerciais, publicitários, promocionais ou particulares, sem prévia autorização expressa da Administração e, quando exigível, dos respectivos titulares dos direitos envolvidos.

23.5 - As gravações e os registros audiovisuais produzidos em decorrência da contratação deverão ser disponibilizados à Administração quando solicitados, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas, ficando vedada sua retenção, utilização ou divulgação para finalidades estranhas ao objeto contratado.

23.6 - A contratada deverá manter sigilo sobre informações administrativas, operacionais ou de acesso restrito às quais tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou compartilhá-las com terceiros sem autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal.

23.7 - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias para contenção, apuração e mitigação dos possíveis danos.

23.8 - A contratada deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, respondendo por eventuais atos praticados por estes no âmbito da execução contratual.

23.9 - Encerrada a contratação, a contratada deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e registros obtidos para a execução dos serviços, promovendo sua devolução ou eliminação, conforme orientação da Administração e ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

23.10 - As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, especialmente quanto às informações e aos registros cujo acesso ou divulgação indevida possa comprometer a privacidade, a imagem ou os direitos dos titulares.

23.11 - O descumprimento das obrigações previstas neste tópico sujeitará a contratada às responsabilidades e sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

24 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

24.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato do Município de Central de Minas/MG, por meio da plataforma YouTube, com acesso público e gratuito.

24.2 - A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipe de profissionais capacitados, câmeras, equipamentos de áudio

e vídeo, computadores, sistemas de transmissão, recursos tecnológicos e demais materiais necessários à realização das atividades nos locais onde ocorrerão as partidas.

24.3 - A solução deverá contemplar, ainda, a produção e utilização de identidade visual nas transmissões, placar eletrônico, cronômetro digital e demais recursos que permitam ao público acompanhar adequadamente o desenvolvimento dos jogos.

24.4 - Deverá ser disponibilizado o sistema de assistência por vídeo VAR-AMADOR, composto por câmeras estrategicamente posicionadas, inclusive para análise de impedimentos e outros lances, sistema independente de gravação e reprodução de imagens, monitor de visualização e comunicação com a equipe de arbitragem, funcionando como ferramenta auxiliar, sem substituir a autoridade dos árbitros.

24.5 - Os serviços serão executados nos locais de realização das partidas, conforme calendário e horários definidos pela organização do campeonato, estimando-se a necessidade de 15 (quinze) diárias de prestação dos serviços, podendo a programação sofrer alterações em razão de adiamentos, prorrogações ou outras situações justificáveis, observadas as condições da contratação.

24.6 - A contratação deverá ocorrer de forma integrada, mediante um único objeto, considerando que os serviços de captação, produção, transmissão e assistência por vídeo são tecnicamente relacionados e dependem de compatibilidade operacional para garantir a qualidade e a continuidade da execução.

24.7 - A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, considerando contratações públicas de objetos semelhantes, com consulta a referências disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A cotação apresentada por empresa da região foi utilizada apenas como parâmetro auxiliar da pesquisa, tendo sido estimado o valor de R$ 1.587,50 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por diária, totalizando R$ 23.812,50 (vinte e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) para 15 (quinze) diárias.

24.8 - A solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite à Administração oferecer estrutura profissional para a transmissão do campeonato sem a necessidade de adquirir equipamentos próprios, manter equipe permanente ou assumir despesas contínuas com manutenção e atualização tecnológica.

24.9 - A execução deverá observar os requisitos técnicos, as condições de qualidade, as obrigações da contratada, a fiscalização administrativa e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

24.10 - Assim, a solução proposta atende à necessidade identificada, proporcionando maior alcance e divulgação do campeonato, acesso gratuito da população às partidas, valorização do esporte municipal e utilização eficiente dos recursos públicos.

25 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 - A contratação deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo obrigação da contratada executar os serviços de forma adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Município de Central de Minas/MG.

25.2 - A prestação dos serviços deverá assegurar a estrutura técnica e operacional necessária à captação, produção, geração de imagens e transmissão ao vivo das partidas do campeonato municipal, incluindo os recursos de apoio por vídeo (VAR-AMADOR), conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

25.3 - A execução contratual ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, por meio dos agentes formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 - Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

25.5 - A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos municipais.

25.6 - O presente Termo de Referência constitui documento orientador da contratação e deverá servir de base para a elaboração do instrumento convocatório ou da formalização da contratação direta, da proposta comercial, do instrumento contratual ou equivalente e dos demais atos necessários à regular instrução do procedimento.

26 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Esporte
Responsável pela demanda: Gilmar Dornelas de Souza
Cargo: Secretário Municipal

27 – LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Tabela de Itens com quantidades e Valores;
Anexo II – Pesquisa de Preço.

Central de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

Gilmar Dornelas de Souza
Secretaria Municipal de Esporte

ANEXO I

Tabela de Quantidades

Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG.

Segue abaixo os quantitativos pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Objeto: Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) de futebol de campo no Campeonato do Município de Central de Minas/MG. Descrição: Prestação de serviços especializados de captação, produção, geração de imagens e transmissão esportiva em live streaming (ao vivo) das partidas de futebol de campo do Campeonato Municipal de Central de Minas/MG, por empresa especializada com canal no YouTube de alcance relevante, incluindo equipe técnica, equipamentos de áudio e vídeo, identidade visual, cronômetro e placar digital, bem como serviço de auxílio de vídeo à arbitragem (VAR-AMADOR), com câmeras para identificação de impedimentos, câmeras laterais, sistema independente de replay, monitor de controle de lances individuais e comunicação com a arbitragem de campo.	serviços	15	R$ 1.587,50	R$ 23.812,50
Valor total:					R$ 23.812,50

TOTAL: R$ 23.812,50 (vinte e três mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Central de Minas/MG, 06 de novembro de 2026.

Gilmar Dornelas de Souza
Secretaria Municipal de Esporte